



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA PRPB Nº 99, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Designa comissão especial para proceder o desfazimento de bens de informática, móveis, eletrodomésticos e veículos do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão destinada à localização, classificação/avaliação e proposta de alienação dos bens de informática, móveis, eletrodomésticos e veículos passíveis de desfazimento (ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável).

I – PRESIDENTE	MATIAS LEAL DA FONSECA NETO – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA - 24.697
II – MEMBROS	ALEX BATISTA DIAS – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/TEC. DA INF., MATRÍCULA – 16.776
	GRACE GALVÃO RIBEIRO – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 11.347
	WAGNER EMANUEL VELEZ VIANA – TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 13.686
	LEONALDO DE SOUSA SIMÕES - TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, MATRÍCULA 2.557
	CAROLINA AZEVEDO TORRES DELGADO , - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 29.296
	RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 27062
	JOSÉ ORLANDO PEREIRA - TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, MATRÍCULA 25.157

§ 1º Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser convocados outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços ao MPF/PB, os quais desenvolverão

tarefas administrativas sob supervisão da respectiva Comissão.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, contados a partir da publicação do início dos trabalhos, que será por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º. O Relatório deverá ser assinado pelo Presidente ou por seu substituto designado, acompanhado de, no mínimo, dois dos servidores que compõem a Comissão Especial.

Art. 4º. O Secretário Estadual apreciará o relatório e o encaminhará ao Procurador-Chefe, que decidirá sobre sua aprovação.

Art. 5º. Aprovado o relatório o Procurador-Chefe autorizará a abertura de procedimento para desfazimento dos bens a serem doados ou descartados.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 01 jun. 2021. Caderno administrativo, p. 32.](#)